

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2195

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATA



3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 (oito) horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, bairro Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, reuniram-se os membros desta Comissão, nomeados conforme a Portaria n.º 040/2025, para tratar a respeito do Processo Seletivo n.º 001/2025. Na reunião foi analisado o recurso apresentado pelo Sr. Pedro Souza do Nascimento, contra divulgação preliminar da pontuação da análise do Processo Seletivo. Transcrevemos abaixo o recurso do candidato. "A contestação se dá na exclusão da pontuação relativa ao item 5.2 que trata sobre a Análise Curricular. Cursos de qualificação com certificado, em áreas correlatas ao cargo pretendido (mín. 20 horas) 1 ponto por certificado. Também foi solicitado pelo candidato a desconsideração da decisão publicada no Diário Oficial, uma vez que não é um cargo técnico. Justifico que o auxiliar de serviços gerais geralmente realiza as tarefas de apoio e limpeza, conservação e manutenção de ambiente, o que costuma ser considerado função operacional ou de apoio, e não uma função técnica. Funções técnicas geralmente envolvem conhecimentos específicos e especializados, muitas vezes exigindo formação ou capacitação técnica na área." Analisando a ficha do candidato, verificamos que sua desclassificação se deu com base no item 5.1 do edital por não ter apresentado qualquer curso de qualificação na Etapa 1 – Inscrição, que tinha caráter eliminatório, o item 5.2 sequer foi analisado pela Comissão, tendo em vista que, o candidato não foi classificado para esta etapa. Em relação ao segundo questionamento do recurso, que a função é operacional e não técnica, dispensando a exigência de cursos de qualificação, esta Comissão entende que este recurso deveria ter sido interposto no prazo de impugnação do edital, durante o período de 17 a 18/06/2025, pois trata-se de questionamento a um item do edital e não a decisão desta Comissão. Diante da análise das alegações apresentadas, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto baseado nas explicações acima, e determina a publicação da Divulgação de Resultado Oficial da Análise e Convocação para Entrevista, documento anexo a esta ata, que será enviado para publicação no Diário Oficial da FECAM. Foi lavrada a ata, a qual foi lida, e assinada.

Genoclézia Mazia Mafra da Rocha

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2195



Fágner Silva de Azevedo

Membro

Iza Mércia da Silva Santos

Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelinha dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarajs@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 81464203